



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO**

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br – site: www.comcriamo.wix.com/comcriamo

Rua São Luiz, n. 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300 – Ramal 202

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E COMCRIAMO

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Motuca – COMCRIAMO deliberou em 12/03/2019 pela constituição de respectiva Comissão Eleitoral para elaborar, acompanhar, e fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Motuca – 2020;

CONSIDERANDO que naquela reunião deliberativa a Comissão eleitoral juntamente com o COMCRIAMO decidiu por extinguir fases desnecessárias ao pleito e constituir oportunidades igualitárias de competição, devendo o conteúdo desta decisão sobrepor qualquer outro instrumento que esteja em desacordo com a respectiva deliberação;

CONSIDERANDO que em 22/08/2019, foi levado a efeito a publicação do resultado da avaliação psicológica, e ali conter a INAPTIDÃO de candidato(a) inscrito no referido processo de escolha;

CONSIDERANDO que caberia ao(a) respectivo(a) candidato(a) impetrar recurso até o dia 28/08/2019, onde este se fez protocolizar junto à Comissão Eleitoral na data de 23/08/2019, sem a juntada das provas de fato e de direito que o(a) habilitaria em razão da apresentação de novo TESTE PROJETIVO – PALOGRÁFICO afim de comprovar sua APTIDÃO;

CONSIDERANDO que pelo princípio da Ampla defesa e do Contraditório a requerente protocolizou recurso com os fatos e seus fundamentos, mas não fez juntada de DOCUMENTO COMPROBATÓRIO que ateste sua APTIDÃO.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral, em caráter excepcional, resolveu oportunizar ao(a) candidato(a) para que este(a) apresente junto a Comissão Eleitoral, **até as 13:00 horas do dia 30/08/2019, no mínimo 02 (dois) TESTES PROJETIVO – PALOGRÁFICO, avaliado e assinado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, com anotação de sua inscrição profissional**, sob pena de ser o teste inicial convalidado e a decisão daquela INAPTIDÃO prevalecer.

Fica ampliado os prazos finais de publicação do resultado da Avaliação Psicológica, em detrimento a análise do Recurso impetrado, onde a decisão final, resposta ao recurso impetrado e a respectiva publicação será efetivada após a análise dos testes apresentados.

Prazo para entrega: Testes projetivos - palográfico	30/08/2019, às 13:00h	DELIBERAÇÃO
Avaliação dos Testes apresentados	30/08/2019, após entrega	DELIBERAÇÃO
Resultado Final da Avaliação e Resposta ao Rec. Apresentado	31/08/2019, às 17:00h	DELIBERAÇÃO

Motuca-SP, 23 de Agosto de 2019.

**Paulo Henrique de Sá
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha**

**Thais Cristina Capodeferro Perini
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da
criança e do adolescente – COMCRIAMO**